TERMO ADITIVO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, referente à execução de serviços de acolhimento de idosos. Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2021 – Processo n.º 78/2021. Objeto: Renovação de vigência contratual e reajuste de valor. Requerente: SMASH.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF sob o nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado, **LAR DO IDOSO DONA HERMÍNIA**, organização social, inscrita no CNPJ n.º 21.021.144/0001-02, com sede em Fortaleza dos Valos-RS, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado por **NEUZA TEREZINHA RUBERT RUBIN**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF n.º 477.087.780-34, residente e domiciliada à Av. Jerônimo Stefanello, nesta Cidade, devidamente representados no instrumento de contrato supra referido, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2025, com reajuste de preço, tomando-se como base o INPC acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,87%, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de acolhimento de idosos junto ao Lar Dona Hermínia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o período da renovação prevista na cláusula primeira passa de R$ 103.637,64 para 108.684,72 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e

dois centavos), correspondente a R$ 9.057,06 (nove mil cinquenta e sete reais e seis centavos) por mês, pago na forma prevista na terceira cláusula do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação da Contratada, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do documento acostado, e tem por objetivo a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado em 03/01/2022, entre o município de Fortaleza dos Valos e a organização social Lar do Idoso Dona Hermínia, que tem por objeto a prestação dos serviços de acolhimento de idosos, por mais doze meses a contar de seu vencimento, que ocorrerá em 02/01/2025, sendo que a renovação de prazo contratual é vantajosa para a Administração Municipal, tanto econômica quanto operacionalmente.

4.2 Cumpre observar que trata-se de serviço de caráter contínuo, possibilitando a renovação do prazo de vigência, conforme previsto na cláusula quarta do contrato cujo prazo se renova, com previsão legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Conforme documento em anexo a Contratada atualizou a relação de idosos atualmente abrigados no Lar, quais sejam: Neusa do Couto Messerchimidt, Ormiro Antunes Marques, Nelson Horbach, Antonio Luiz da Silva Costa, Dorilda Hahn Budcke, Eva Martins Graminho, Adão Marcelino Marques, Cacilda Stanger Camarago, João Rodrigues Martins, Terezinha Anair Piovesan e natalina de Oliveira. Observa-se que a quantidade inicialmente prevista no contrato, era de 09 (nove) pessoas, e hoje é de 11 (onze).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2025.

5.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber ratificadas

em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 02/2025, 3º T.A. ao Contrato nº 02/2022, celebrado com Lar do Idoso Dona Hermínia.

Data: ___ / ___ / ___

_____

Vinicius do Couto Freese

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 108.623

Fortaleza dos Valos, 02 de janeiro de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Lar do Idoso Dona Hermínia ,
Neuza Terezinha R. Rubin
Contratada